



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.752, de 2017, que "Altera a Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, da relação das compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e das sociedades de economia mista de quaisquer Poderes do Distrito Federal".

RELATORA: Deputada Jaqueline Silva

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 269/2021-GAG**, de 22 de julho de 2021, com fulcro no §1º do art. 74 da LODF, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 1.752, de 2017, de autoria de membro desta Casa Legislativa; os ilustres Deputados Ricardo Valle e Chico Vigilante Lula da Silva, em que Altera a Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, da relação das compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e das sociedades de economia mista de quaisquer Poderes do Distrito Federal.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou o projeto em sua totalidade, por impor obrigação contraproducente, visto que a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 01/2012, já estabelece critérios de publicidade que permitem ao cidadão ter acesso ao resumo ou extrato dos contratos e convênios firmados, tanto no sítio eletrônico da Secretaria de Economia, quanto no da Controladoria-Geral do Distrito Federal, contendo as informações que permitem ao cidadão, caso assim pretenda, acessar de forma completa o processo de contratação, podendo, desta forma, aprofundar qualquer outra informação que não tenha encontrado na publicação do resumo da contratação.

Aduziu, ainda que a medida implicará em custo que é superior aos benefícios do controle pretendido, tratando-se de formalismo que compromete a eficácia e eficiência da alocação dos recursos públicos, já alcançados.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADA JAQUELINE SILVA
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0528673** Código CRC: **C7237137**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00013128/2020-67

0528673v2